



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 168/2019, que Institui o SETEMBRO AMARELO no município de Pindamonhangaba.

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 18/10/19 Guimarães

SUBSTITUTIVO Nº 3/2019

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 168/2019, QUE INSTITUI O SETEMBRO AMARELO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 3672/2019

Data: 18/10/2019 - Horário: 15:16



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o SETEMBRO AMARELO, no Município de Pindamonhangaba, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o SETEMBRO AMARELO no calendário oficial anual de eventos do município de Pindamonhangaba, no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de outubro de 2019.

Vereador **RODERLEY MIOTTO**